PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N.º 17.467, DE 01 DE JULHO DE 2011.

CERTIDÃO
Certifica que a Lei nº 17.467/11
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 01/07/11 à 31/07/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Educação, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 17.331/2008.

Art. 2º. A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º. Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art.3º. As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento da rede municipal de ensino.

Art. 4º. O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 5º. O prazo de vigência da contratação será de um mês, a partir de 1º de agosto de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único- Os contratos temporários serão rescindidos, conforme posse de servidores concursados, aprovados no concurso público 001/2010, da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 6º. As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2011 e 2012 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2011 e 2012, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e 2012.

Art. 8º. Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 9º. Ficam vedadas as contratações previstas nesta Lei enquanto houver classificados para os cargos discriminados no Anexo Único, no Cadastro de Reserva dos últimos concursospúblicos.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 01 julho de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO

1-RELAÇÃO DE HORAS-AULA POR DISCIPLINA DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL – 2º SEMESTRE/2011

Ord.	Disciplinas (Curso)	Zona Urbana	Zona Rural
01	Língua Portuguesa	6040	4025
02	Língua Inglesa	4880	2305
03	Matemática	7830	4125
04	História	4330	2050
05	Geografia	5340	2125
06	Ciências Físicas e Biológicas	4080	1740
07	Educação Física	2860	1570
08	Educação Artística	3090	1800
09	Educação Religiosa	1630	865
10	Estudos Amazônicos	3910	2010
11	Educação Geral	32200	26100
Total - Carga horária		**76190**	**48715**
Total Geral		**124.905 horas**	

Para os cargos de docência dos anos iniciais (Educação Geral), poderão ser contratados com nível médio magistério, superior em pedagogia ou cursando pedagogia, preferencialmente no 3º período.

Para os anos finais (disciplinas específicas) poderão ser contratados licenciados nas áreas ou cursando a licenciatura, preferencialmente no 3º período.

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

2- PESSOAL DE APOIO PARA CONTRATAÇÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL /2011

Ord.	Cargo	Zona Urbana	Zona Rural
01	Agente de Portaria	20	50
02	Agente de Serviços Gerais	50	45
03	Agente de Conservação	20	15
04	Auxiliar de Secretaria	60	50
05	Assistente Administrativo	80	-
06	Psicólogo	01	-
07	Biólogo	01	-
08	Nutricionista	04	-
Total - Apoio		236	160
Total Geral		**396**	

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br